



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 011 DE 09 DE março 2004.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 011 Livro 16 Folha 12 de 09/03/04  
 Hora: 16:50  
 Casassa  
 FUNCIONÁRIO

Estamos encaminhando, através da presente, o Projeto de Lei incluso, visando obter desse Poder Legislativo a aprovação para a concessão de uma recomposição salarial aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

A proposta será em torno de 30% de recomposição, a partir do mês de julho do corrente ano de 2004.

Trata-se de uma categoria de servidores diferenciados pelo trabalho árduo que enfrentam nas salas de aulas para educar crianças e jovens às vezes de difícil aprendizado, exigindo deles o dobro normal de eficiência dos demais servidores. Tanto que a própria constituição, além de exigir que lhes sejam dado tratamento específico, também reduziu suas aposentadorias, para amenizar o esforço daqueles que trabalham em salas de aulas.

Razão pela qual, apesar de não termos recursos para dar atendimento igual a todos os servidores, para estes, no entanto, lotados na Secretaria de Educação necessário se faz atendê-los, dentro de nossas possibilidades financeiras suas reivindicações salariais.

Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 09 de março de 2004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado pelo Poder Legislativo da Câmara Municipal de Barra do Garças, em sessão Ordinária de dia 09/03/04*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

**PROJETO DE LEI Nº 011 DE 09 DE março DE 2004.**

**PROTOCOLO**  
 PARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº Livro 16 Folha 12 Data 09/03/04  
 Horas 16:50  
 Funcionário *Carauze*

Dispõe sobre recomposição de salário dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial sobre seus atuais vencimentos, na base de 30% (trinta por cento), a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.04.12.361.0004-2033 - 319011.00 - Venc. Vantagens Fixas - Pes. Civil.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de março de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
 Prefeito Municipal

*Quarado com o Tot. Anterior de Ser. Leticia  
 Aparecida da Silva Roney/PT em Junho de  
 2004 do dia 09/03/04 Carauze*



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 033 /2004 de autoria do  
Poder Executivo Municipal

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
 analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu  
**PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara  
 Municipal de Barra do Garças-MT 09/03 2004

Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**  
 Presidente

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**  
 Relator

Ver. **JOSÉ RIBEIRO FILHO**  
 Membro

*aprovado do foto barbaeiro  
 de Ser. Jatinis Opereira de  
 Silva - 09/03/04  
 04.03.04*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

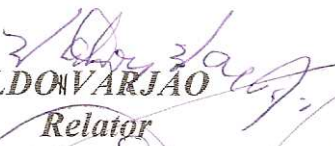
Ao Projeto de Lei nº 011 /2004 de autoria do  
Poder Executivo Municipal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 09/05 2004.

Operação eufemismo sobre o con-  
trato do Sr. João Paulo  
evidente para a reserva - P  
um maior ganho: 09/05/2004

  
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

  
Ver **VALDON VARJÃO**  
Relator

  
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

5

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 011 /2004 de autoria do Poder Executivo Municipal

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisando o presente **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 02/05 2004.

*Paulo Emílio da C. Bilego*

Ver Dr. **PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO**  
Presidente

*Paulo Sérgio da Silva*

Ver Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
Relator

*Ieda Rezende Rodrigues*

Verª. **IEDA REZENDE RODRIGUES**  
Membro

*Quaranda com o Sols Cantinas  
de Ser. Tatuís fornecedor de dil-  
no Resende. It tem 02/03/04 das*



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de lei nº 011/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT		X	
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSE RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
VALDON VARJÃO	PTB/PL	PP	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			Presovente

Obs.

Justo

Apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Fomento de Barra do Garças em sessão de 09/03/04. O projeto de lei nº 011/04.